

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2025-FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-FMS

EXCLUSIVA PARA ME/EPP REGIONAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, localizada na Rua João Alexandre da Silva, nº 85 - Centro - Calçado - PE, inscrita no CNPJ nº 11.384.276/0001-37, por intermédio da sua gestora, Sra. **Monaliza de Sousa Âgelo**, torna público que, realizará procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, com o critério de Julgamento **menor preço por item**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, **Decreto Municipal nº 004, de 20/01/2025** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ O DIA 21/02/2025, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado – PE, CEP: 55.375-000, ou através do endereço de e-mail: compradiretas-calçado.pe@outlook.com
LINK PARA RETIRADA DO EDITAL:	https://www.calçado.pe.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste edital é a Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em **Farmácia Básica** (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da **Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's** deste Município, até que se conclua o **Pregão Eletrônico 001/2025-FMS**.

1.2 As descrições detalhadas, dos materiais a serem adquiridos estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

1.3 Nos termos do inciso II do parágrafo 2º do art. 121 do Decreto Municipal Nº 004 de 20 de janeiro de 2025 e aplicação da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, a presente licitação será **EXCLUSIVA REGIONAL para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL.
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 1.2.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS VALORES CONTIDOS NA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO VI);

1.2.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO DETENTOR DA REGULARIZAÇÃO DO PRODUTO AUTORIZANDO A IMPORTAÇÃO POR TERCEIROS (ANEXO VII);

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente Dispensa:

2.1.1 **Quaisquer licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual de responsabilidade limitada, REGIONAL, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 004/2025, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.**

2.1.2 Os licitantes deverão utilizar o acesso ao Sistema.

2.1.3 Os Itens exclusivos estão identificados no Termo de Referência para que as empresas que se enquadram no tratamento diferenciado possam se beneficiar das vantagens de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se o tratamento de empresas por **REGIONALIDADE**, conforme o parágrafo 2º do Art. 121 do Decreto Municipal nº 004 de 20 de janeiro de 2025, seguintes:

a) Âmbito local: limites geográficos do Município de Calçado/PE;

b) Âmbito regional: compreende os seguintes municípios do Estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Agreste Meridional - RD 07: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga e Venturosa.

c) Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

d) Agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326/06;

e) Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212/91;

f) Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06; e

g) Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764/71.

3.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Calçado** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0004-2.064.0000 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 ou Epidemia
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0027-2.068.0000 – Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
08 - SECRETARIA DE SAÚDE
082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0027-2.069.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0027-2.070.0000 – Incentivo Financeiro APS – Captação Ponderada
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0030-2.084.0000 – Programa da Assist Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalat-
MAC
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

2.2.1 Dos Recursos Financeiros: **União, Estado e Próprios.**

4.0 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1 - O valor global estimado para contratação será **R\$: 62.153,08 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e oito centavos)**, considerando a média das medianas das pesquisas realizadas no Banco de Preços em Saúde – BPS, Painel de Preços do Governo Federal e Banco de Preços Públicos.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdiretas-calçado.pe@outlook.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/02/2025 às 10:00h

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021);

5.2,1 Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

5.2.2 Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, equando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresadeverá ser compatível com o objeto licitado.

5.3 - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021);

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição estadual no **Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada (DIAC/CACEPE) no caso de Pernambuco, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- f) Declaração Conjunta, conforme modelo do anexo IV deste edital;.

5.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021);

5.4.1 Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):

5.4.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;

4.4.2.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

5.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021);

5.5.1 Comprovação de Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF):
Certificado de Regularidade Técnica;

5.5.2 Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (AFE) - ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

5.5.3 Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

5.5.4 A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998) - deverá apresentar a Autorização Especial (AE) da ANVISA;

5.5.5. Comprovação de aptidão através de Atestado de Capacidade Técnica para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pela licitante através de atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional.

5.5.6. Sempre que solicitado, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços de fornecimento.

5.5.7 A Administração poderá promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

5.5.8. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

5.6 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

5.9.1 Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

5.7.1.1- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

5.7.1.2- Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias.

5.7.1.3- Conter descrição precisa, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência;

5.7.1.4 Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;

5.7.1.5 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando até quatro casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

5.7.2 Os preços apresentados na Proposta não poderão estar acima dos referenciais da CMED, pois são referenciais máximos pelos quais a lei permite a um fabricante de medicamento

vender o seu produto, bem como, os valores finais já constam com o devido desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

5.7.3 Os valores correspondentes à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o licitante demonstrar dedução, expressamente, na sua proposta de preços e nos documentos fiscais. Conforme Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002.

5.7.3.1 Vedada a admissão de proposta de preços que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Políticas Fazendárias – CONFAZ, destacando, adicionalmente, que, quando se trata de operações realizadas com fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal, devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.7.4 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação Direta da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

5.7.5 -As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Calçado não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1 Será considerada provisoriamente vencedora a licitante cuja proposta apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 Os **itens** constantes da proposta da licitante que for constatada a sua **inexequibilidade**, ou que **for manifesta a mesma pelo representante legal** da licitante ou que **apresentar preços excessivos** ou **irrisórios** será **desclassificada**.

6.3 A avaliação do preço **excessivo** ou **irrisório** se dará em **consideração o valor médio das medianas das pesquisas de preços** efetuadas pela **Secretaria de Saúde/FMS**, no **Banco de Preços de Saúde – BPS, Painel de Preços e Banco de Preços Públicos**.

7.0 - DA PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS:

7.1 Levando em consideração a Política Nacional de Medicamentos, os medicamentos selecionados por critérios de essencialidade da RENAME, por atenderem às necessidades prioritárias de atenção à saúde, dar-se-á preferência ao medicamento genérico sob os demais em condições e igualdade de preços, conforme prevê o Art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.

Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no

âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

[...]

§ 2 Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

7.2 Quando da entrega dos medicamentos adquiridos, está deverá vir acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.

§ 4 o A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

8.0 - LOCAL PARA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

8.1 O fornecimento dos produtos objeto deste termo de referência se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o Art. 11, Inciso V, da RESOLUÇÃO TC-PE Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024, Alterada Pela Resolução TC nº 253, de 04 de setembro de 2024, na sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua João Alexandre da Silva, 85 - Centro - Calçado - PE. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA, logo depois de efetuada a conferência das respectivas Ordens de Fornecimento.

8.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

8.3 Os produtos serão conferidos e se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste termo de referência.

8.4 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

- a) Não venham acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
- b) Esteja com menos de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- c) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
- d) Estiverem com sua embalagem violada;
- e) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- f) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- g) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

8.5 Em atenção aos Acórdão 2.544/2017-TCU Plenário e Acórdão 8.770/2016-TCU2ª Câmara, as notas fiscais relativas aos medicamentos a serem apresentadas à Administração deverão obrigatoriamente constar o número do lote e prazo de validade, conforme a pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.6 A Secretaria de Saúde/FMS da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

9.0 - DA DEDUÇÃO DO ICMS PARA OS MEDICAMENTOS ISENTOS DO IMPOSTO:

9.1 Os valores correspondentes à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o licitante demonstrar dedução, expressamente, na sua proposta de preços e nos documentos fiscais. Conforme Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002.

9.1.1 No modelo da proposta de preços deverá constar campos, para preenchimento pela licitante vencedora, do preço onerado e do preço **desonerado** (qual deverá ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminado o percentual de desconto da isenção fiscal.

Obs. Vedada a admissão de proposta de preços que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Políticas Fazendárias – CONFAZ, destacando, adicionalmente, que, quando se trata de operações realizadas com fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal, devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.0 - DA FORMA DE PAGAMENTOS:

10.1 O pagamento será realizado mensalmente após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência dos medicamentos por parte da secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, cheque ou de depósito bancário, o comprovante será emitido via e-mail ou fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da SECRETARIA DE SAÚDE, Conforme abaixo:

10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

10.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.4 A Contratada deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

10.5 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

10.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 Depois de homologado o resultado desta **DISPENSA**, a **vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até **05 (cinco)** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

11.3 No ato da contratação, deverá ser apresentada a **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA**, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habiliteo seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

11.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, prosseguir conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.

11.5 Caso a empresa não seja sediada no município de Calçado pode enviar o contrato assinado digitalmente em todas as folhas via e-mail para o endereço eletrônico: comprasdiretas-calçado.pe@outlook.com, no prazo estipulado, no subitem 10.1.

12.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 A fiscalização da prestação dos serviços será efetuada pela Secretaria de Saúde, ou por servidor(a) por ela designado(a) para fiscalização do contrato.

13.0 - DOS PRAZOS:

13.1 O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura, e vigorará por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.0 - DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

14.1 A administração poderá restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.

14.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurada como alteração extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Calçado, 17 de fevereiro de 2025.

Monaliza de Sousa Ângelo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1.0 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:**

1.1 Este termo de referência visa à orientação para Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em **Farmácia Básica** (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da **Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's** deste Município, até que se conclua o Pregão Eletrônico nº 001/2025-FMS.

1.2 O presente termo de referência foi elaborado a luz do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2025, de 20/01/2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3 A escolha pela Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, deu-se pela necessidade da aquisição para não ocasionar em desabastecimento de Medicamentos para uso da Farmácia Básica (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), nas Unidades de Saúde do Município, até se conclua o Pregão Eletrônico 001/2025-FMS.

1.4 A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sócias e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação”. Nesta perspectiva, medicamentos e material médico-hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, podendo problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

É sabido que os Medicamentos e Material Médico Hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, sendo que, problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

Desta forma, a Portaria Ministerial nº 3.916 de 30 de outubro de 1998, instituiu a Política Nacional de Medicamentos princípio Constitucional de Saúde deve dos Municípios de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos serviços públicos de saúde, para que isso ocorra é essencial a aquisição de medicamentos entre outros materiais.

Sendo assim, para cumprir o seu dever constitucional, a Administração deve executar políticas públicas de dispensação de medicamentos e de atendimento à população por meio das unidades de saúde, sendo esse, portanto, o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público: adquirir suprimentos para execução de tais políticas.

É sabido que os Medicamentos e Material Médico Hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, sendo que, problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

Sendo assim, é necessário que os itens contratados, bem como descrição precisa dos produtos, quantidades, prazos de entrega e outros fatores que incidam sobre a aquisição dos produtos, retratem a realidade da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

1.5 A presente aquisição **justifica-se pela necessidade anual da aquisição continuada** destes produtos e tendo em vista o risco no caso de um desabastecimento dos mesmos, na manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes e dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município.

2.0 OBJETO:

2.1 Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em **Farmácia Básica** (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas

Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da **Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's** até que se conclua o Pregão Eletrônico 001/2025-FMS, conforme especificações constantes neste termo.

3.0 DO PRAZO E DA SOLUÇÃO:

3.1 A quantidade de unidades solicitadas de cada medicamento foi estimada para consumo de 45 (quarenta e cinco) ou até que se conclua o Pregão Eletrônico nº 001/2025, visto que, não podemos nos omitir e deixar a população desassistida com os medicamentos básicos.

3.2 Como se tratam de vários itens, a alternativa mais vantajosa é a dispensa de licitação adquirindo quantitativo para suprir a demanda pelos próximos 45 (quarenta e cinco) dias. Estimamos que este tempo é razoável para a conclusão de processo licitatório, realização e homologação das Atas de Registro de Preço e Contratos, execução e envio de empenhos aos fornecedores e consequente recebimento e distribuição dos medicamentos às unidades de saúde.

4.0 APRESENTAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada pela licitante proponente, em todas as suas folhas e deverá apresentar as seguintes indicações:

4.2 Apresentar os **Preços por item**, no valor contratual deverão estar inclusa todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado que correrão por conta da contratada, como salários e encargos previdenciários e trabalhistas de pessoal (motorista, e entregadores e outros), bem como combustível e quaisquer outras despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da contratada, seguros, obrigações junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização e quaisquer outras decorrentes da contratação;

4.3 Os preços apresentados na Proposta não poderão está acima dos referenciais da CMED, pois são referenciais máximos pelos quais a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto.

4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresentar o **menor preço por Item**.

5.2 Os **itens** constantes da proposta da licitante que for constatada a sua **inexequibilidade**, ou que **for manifesta a mesma pelo representante legal** da licitante ou que **apresentar preços excessivos** ou **irrisórios** será **desclassificada**.

5.3 A avaliação do preço **excessivo** ou **irrisório** se dará em **consideração o valor médio das medianas das pesquisas de preços** efetuadas pela **Secretaria de Saúde/FMS**, no **Banco de Preços de Saúde – BPS, Painel de Preços e Banco de Preços Públicos**.

6.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA(S) EMPRESA(S):

6.1 Comprovação de Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF): Certificado de Regularidade Técnica;

6.2 Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - AFE) - ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

6.3 Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

6.4 A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos (Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998) - deverá apresentar a Autorização Especial (AE) da ANVISA;

6.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pela licitante através de atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo

6.5.1. Sempre que solicitado, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços de fornecimento.

6.5.2 A Administração poderá, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

6.6. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

7.0 LOCAL PARA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

7.1 O fornecimento dos produtos objeto deste termo de referência se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, **em conformidade com o** Art. 11, Inciso V, da RESOLUÇÃO TC-PE Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024, , Alterada Pela Resolução TC nº 253, de 04 de setembro de 2024, **na sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua João Alexandre da Silva, 85 - Centro - Calçado - PE. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA, logo depois de efetuada a conferência das respectivas Ordens de Fornecimento.**

7.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

7.3 Os produtos serão conferidos e se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste termo de referência.

7.4 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

- a) Não venham acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
- b) Esteja com menos de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- c) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
- d) Estiverem com sua embalagem violada;
- e) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- f) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- g) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

7.5 Em atenção aos Acórdão 2.544/2017-TCU Plenário e Acórdão 8.770/2016-TCU^{2ª} Câmara, as notas fiscais relativas aos medicamentos a serem apresentadas à Administração deverão obrigatoriamente constar o número do lote e prazo de validade, conforme a pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.6 A Secretaria de Saúde/FMS da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

8.0 DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DA DEMANDA:

8.1 Para chegarmos à estimativa de medicamentos desejada para atender as necessidades do município, utilizamos o método de programação, “Consumo Histórico” que consiste na análise do comportamento do consumo de medicamentos, em uma série histórica no tempo com informações de pelo menos 12 meses, utilizando as ferramentas do HORÚS e planilhas do EXCEL, possibilitando estimar as necessidades. Não levamos em consideração as perdas, empréstimos e outras saídas de produtos não regulares. Porém incluíram as variações sazonais, dados epidemiológicos de frequência de doenças. Em casos de itens em que no período analisado, ocorreu o desabastecimento, o consumo médio mensal foi calculado usando, no denominador, apenas os meses em que os medicamentos estavam disponíveis.

Consumo Histórico:

Formula usada:

$$\text{CMM: } \frac{\text{Total}}{\text{Meses}} = \text{Media mês}$$

Obs.: Alguns produtos não fazem parte da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), sendo os mesmos adquiridos para utilização apenas nas unidades de Média e Alta complexidade do Município, considerando dados epidemiológicos de frequência de doenças.

9.0 DA PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS:

9.1 Levando em consideração a Política Nacional de Medicamentos, os medicamentos selecionados por critérios de essencialidade da RENAME, por atenderem às necessidades prioritárias de atenção à saúde, dar-se-á preferência ao medicamento genérico sob os demais em condições e igualdade de preços, conforme prevê o Art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.

Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

[...]

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

9.2 Quando da entrega dos medicamentos adquiridos, está deverá vir acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.

§ 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

10.0 DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS POR LOTE:

10.1 A aceitabilidade por parte do Município / Fundo Municipal de Saúde de Calçado será aferida a partir da descrição dos itens do(s) lote(s), especificações, quantitativos, com os preços máximos admitidos

(unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes valores abaixo, bom como a descrição dos produtos estão na planilha em anexo a este termo de referência:

LOTE I - MEDICAMENTOS CONTROLADOS							
ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL	TOTAL DE PREÇOS COTADOS
1	0271357	Alprazolam, dosagem: 0,50 mg	Comprimido	2100	0,11	231,00	48
2	0271356	Alprazolam, dosagem: 1 mg	Comprimido	2100	0,13	273,00	40
3	0284465	Alprazolam, dosagem: 2 mg	Comprimido	300	0,16	48,00	35
4	0267512	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	4300	0,08	344,00	137
5	0270138	Biperideno, apresentação: lactato, dosagem: 5 mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 1,00 ML	20	2,50	50,00	32
6	0270140	Biperideno, dosagem: 2 mg	Comprimido	2200	0,30	660,00	94
7	0272454	Carbamazepina, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 100,00 ML	80	9,15	732,00	89
8	0267618	Carbamazepina, dosagem: 200 mg	Comprimido	3000	0,22	660,00	118
9	0267617	Carbamazepina, dosagem: 400 mg	Comprimido	1000	0,61	610,00	71
10	0267621	Carbonato de lítio, dosagem: 300 mg	Comprimido	1700	0,27	459,00	96
11	0267522	Clomipramina, dosagem: 25 mg	Comprimido	180	1,00	180,00	47
12	0270118	Clonazepam, dosagem: 0,5 mg	Comprimido	3000	0,11	330,00	88
13	0270119	Clonazepam, dosagem: 2 mg	Comprimido	350	0,10	35,00	115
14	0270120	Clonazepam, dosagem: 2,5 mg/ml, apresentação: solução oral- gotas	Frasco 20,00 ML	20	2,55	51,00	99
15	0340207	Clorpromazina, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	Frasco 20,00 ML	20	7,51	150,20	56
16	0267638	Clorpromazina, dosagem: 100 mg	Comprimido	3500	0,38	1.330,00	89
17	0267635	Clorpromazina, dosagem: 25 mg	Comprimido	850	0,31	263,50	114
18	0268069	Clorpromazina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 5,00 ML	40	2,27	90,80	73
19	0395147	Diazepam, concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1,00 ML	400	1,20	480,00	39
20	0267197	Diazepam, dosagem: 10 mg	Comprimido	3800	0,10	380,00	101
21	0267195	Diazepam, dosagem: 5 mg	Comprimido	1300	0,09	117,00	78
22	0352912	Divalproato De Sódio Concentração: 500 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada null	Comprimido	280	1,27	355,60	44
23	0267657	Fenitoína sódica, dosagem: 100 mg	Comprimido	1100	0,19	209,00	89
24	0267107	Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 5,00 ML	30	2,17	65,10	73
25	0267660	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg	Comprimido	3400	0,17	578,00	117
26	0300725	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,00 ML	40	3,35	134,00	79
27	0300723	Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	Frasco 20,00 ML	30	4,33	129,90	48
28	0271950	Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05 mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 2,00 ML	20	2,36	47,20	52
29	0268510	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 5,00 ML	20	6,20	124,00	92
30	0273009	Fluoxetina, dosagem: 20 mg	Cápsula	4500	0,09	405,00	89
31	0292194	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo uso: solução injetável	Ampola 1,00 ML	100	7,14	714,00	70
32	0292195	Haloperidol, concentração: 2 mg/ml, tipo uso: solução oral-gotas	Frasco 20,00 ML	35	4,20	147,00	63
33	0292196	Haloperidol, concentração: 5 mg/ml, tipo uso: solução injetável	Ampola 1,00 ML	40	3,97	158,80	78
34	0267670	Haloperidol, dosagem: 1 mg	Comprimido	600	0,22	132,00	79
35	0267669	Haloperidol, dosagem: 5 m	Comprimido	2500	1,25	3.125,00	99

36	0268481	Midazolam, dosagem: 5 mg,ml, aplicação: injetável	Ampola 3,00 ML	25	2,10	52,50	95
37	0304872	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 0,2mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1,00 ML	50	5,79	289,50	42
38	0304871	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1,00 ML	60	2,99	179,40	40
39	0272326	Naloxona cloridrato, dosagem: 0,4 mg,ml, apresentação: solução injetável	Ampola 1,00 ML	10	6,91	69,10	50
40	0271606	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	Cápsula	350	0,38	133,00	66
41	0271610	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 50 mg	Cápsula	550	0,76	418,00	39
42	0305935	Propofol, dosagem: 10 mg,ml, forma farmacêutica: emulsão injetável	Ampola 20,00 ML	8	11,22	89,76	44
43	0272839	Risperidona, dosagem: 1 mg	Comprimido	190	0,14	26,60	94
44	0268149	Risperidona, dosagem: 2 mg	Comprimido	190	0,16	30,40	66
45	0284105	Risperidona, dosagem: 3 mg	Comprimido	190	0,21	39,90	59
46	0272365	Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg	Cápsula	190	0,17	32,30	102
47	0292382	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,00 ML	190	1,28	243,20	79
48	0328529	Valproato de sódio, concentração: 250 mg	Cápsula	550	0,26	143,00	32
49	0328532	Valproato de sódio, concentração: 50 mg,ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 100,00 ML	80	5,78	462,40	66
50	0328530	Valproato de sódio, concentração: 500 mg	Cápsula	1700	0,92	1.564,00	31
LOTE I - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - TOTAL GERAL R\$:						17.572,16	

LOTE II - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	COD.BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL	TOTAL DE PREÇOS COTADOS
51	0434110	Acetilcisteína, concentração: 600 mg, forma farmacêutica: granulado para solução oral	Envelope	40	0,85	34,00	150
52	0268370	Aciclovir, dosagem: 200 mg	Comprimido	300	0,23	69,00	63
53	0268375	Aciclovir, dosagem: 50 mg,g, uso: creme	Bisnaga 10,00 G	60	2,45	147,00	66
54	0267502	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg	Comprimido	4000	0,05	200,00	81
55	0271687	Ácido ascórbico, concentração: 200 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 5,00 ML	200	1,09	218,00	130
56	0267503	Ácido fólico, dosagem: 5 mg	Comprimido	2500	0,05	125,00	92
57	0327566	Ácido tranexâmico, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 5,00 ML	25	4,45	111,25	87
58	0281657	Ácidos graxos essenciais, composição: composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, componentes: linolêico, lecitina de soja, apresentação: associados com vitaminas "a" e "e", tipo: loção oleosa	Frasco 100,00 ML	70	3,54	247,80	46
59	0278281	Adenosina, dosagem: 3 mg,ml, indicação: solução injetável	Ampola 2,00 ML	15	11,30	169,50	60
60	0352317	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	Ampola 10,00 ML	600	0,28	168,00	33
61	0352317	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	Frasco 500,00 ML	50	5,69	284,50	36
62	0459822	Albendazol, concentração: 400 mg, forma farmacêutica: comprimido mastigável	Comprimido	600	0,47	282,00	64
63	0267507	Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão oral	Frasco 10,00 ML	300	1,27	381,00	54
64	0292402	Aminofilina, dosagem: 24 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 10,00 ML	40	4,22	168,80	62
65	0271710	Amiodarona, dosagem: 50mg,ml, indicação: injetável	Ampola 3,00 ML	20	2,78	55,60	69
66	0271089	Amoxicilina, concentração: 500mg	Cápsula	1900	0,25	475,00	113
67	0448841	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 50 mg,ml + 12,5 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 75,00 ML	40	16,34	653,60	68

68	0271217	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125mg	Cápsula	190	2,45	465,50	71
69	0270556	Ampicilina, apresentação: associada com sulbactam, dosagem: 1g + 500mg, tipo uso: injetável	Frasco-ampola	40	5,44	217,60	40
70	0268207	Ampicilina, dosagem: 1 g, tipo uso: injetável	Frasco-ampola	40	4,78	191,20	48
71	0268896	Anlodipino besilato, dosagem: 10 mg	Comprimido	3750	0,08	300,00	77
72	0272434	Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg	Comprimido	3200	0,04	128,00	116
73	0267518	Atenolol, dosagem: 100 mg	Comprimido	250	0,14	35,00	257
74	0267517	Atenolol, dosagem: 50 mg	Comprimido	2500	0,06	150,00	118
75	0268214	Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução injetável	Ampola 1,00 ML	15	0,91	13,65	47
76	0268949	Azitromicina, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 15,00 ML	160	6,61	1.057,60	85
77	0267140	Azitromicina, dosagem: 500 mg	Comprimido	625	0,81	506,25	109
78	0270612	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável	Frasco 4,00 ML	160	4,52	723,20	80
79	0394088	Bicarbonato de sódio, concentração: 8,40%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: em sistema fechado	Ampola 10,00 ML	50	0,77	38,50	61
80	0269956	Bromoprida, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: gotas	Frasco 20,00 ML	25	2,30	57,50	90
81	0269958	Bromoprida, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: injetável	Ampola 2,00 ML	250	1,53	382,50	82
82	0267613	Captopril, concentração: 25 mg	Comprimido	7500	0,05	375,00	64
83	0267564	Carvedilol, dosagem: 12,5 mg	Comprimido	375	0,10	37,50	77
84	0267567	Carvedilol, dosagem: 25 mg	Comprimido	375	0,14	52,50	52
85	0267566	Carvedilol, dosagem: 3,125 mg	Comprimido	375	0,09	33,75	71
86	0267565	Carvedilol, dosagem: 6,25 mg	Comprimido	375	0,10	37,50	67
87	0331555	Cefalexina, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral	Frasco 100,00 ML	160	10,56	1.689,60	49
88	0267625	Cefalexina, dosagem: 500 mg	Cápsula	2500	0,64	1.600,00	79
89	0460699	Cefalotina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó líofilo p, injetável	Frasco-ampola	80	3,85	308,00	32
90	0339846	Cefepima cloridrato, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó líofilo p, injetável	Frasco-ampola	40	8,04	321,60	30
91	0442701	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável	Frasco-ampola	190	4,43	841,70	34
92	0271103	Cetoconazol, dosagem: 2%, apresentação: shampoo	Frasco 100,00 ML	25	5,39	134,75	57
93	0448844	Cetoprofeno, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: pó líofilo p, injetável	Ampola 2,00 ML	190	3,41	647,90	35
94	0448845	Cetoprofeno, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,00 ML	250	1,61	402,50	78
95	0340167	Cimetidina, concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,00 ML	250	1,11	277,50	78
96	0267632	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg	Comprimido	1500	0,28	420,00	76
97	0292419	Clindamicina, dosagem: 150 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 4,00 ML	40	3,43	137,20	41
98	0268436	Clindamicina, dosagem: 300 mg	Cápsula	125	1,24	155,00	52
99	0272043	Clonidina cloridrato, concentração: 0,1 mg	Comprimido	75	0,32	24,00	81
100	0272045	Clopidogrel, dosagem: 75 mg	Comprimido	65	0,41	26,65	105
101	0267162	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável	Ampola 10,00 ML	25	0,40	10,00	45
102	0267574	Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável	Frasco 10,00 ML	25	0,41	10,25	31
103	0268236	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	Frasco 100,00 ML	225	3,76	846,00	40
104	0276283	Deslanósido, dosagem: 0,2 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2,00 ML	15	2,42	36,30	42
105	0268243	Dexametasona, dosagem: 0,1 mg/ml, apresentação: elixir	Frasco 100,00 ML	190	2,70	513,00	52
106	0444337	Dexametasona, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oftálmica	Frasco 5,00 ML	3	8,34	25,02	31

107	0300733	Dexametasona, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1,00 ML	150	0,59	88,50	50
108	0267643	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme	Bisnaga 10,00 G	190	1,84	349,60	83
109	0269388	Dexametasona, dosagem: 4 mg	Comprimido	250	0,21	52,50	52
110	0292427	Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,50 ML	320	1,32	422,40	114
111	0267646	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação: solução oral	Frasco 100,00 ML	125	1,90	237,50	43
112	0267645	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg	Comprimido	950	0,07	66,50	79
113	0271003	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável	Ampola 3,00 ML	375	0,89	333,75	81
114	0267647	Digoxina, dosagem: 0,25 mg	Comprimido	190	0,19	36,10	106
115	0267203	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg	Comprimido	3125	0,16	500,00	84
116	0268252	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2,00 ML	380	1,03	391,40	64
117	0267205	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução oral (gotas)	Frasco 20,00 ML	190	1,85	351,50	38
118	0268446	Dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicação: injetável	Ampola 20,00 ML	10	5,78	57,80	50
119	0268960	Dopamina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 10,00 ML	15	3,06	45,90	45
120	0268493	Doxazosina mesilato, composição: 2 mg	Comprimido	200	0,09	18,00	79
121	0268495	Doxazosina mesilato, composição: 4 mg	Comprimido	200	0,24	48,00	30
122	0267651	Enalapril maleato, dosagem: 10 mg	Comprimido	3800	0,04	152,00	65
123	0267652	Enalapril maleato, dosagem: 20 mg	Comprimido	3200	0,06	192,00	60
124	0267650	Enalapril maleato, dosagem: 5 mg	Comprimido	2300	0,08	184,00	53
125	0448982	Enoxaparina, concentração: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida	Seringa 0,40 ML	20	15,50	310,00	69
126	0268255	Epinefrina, dosagem: 1mg/ml, uso: solução injetável	Ampola 1,00 ML	25	1,26	31,50	81
127	0270621	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 5,00 ML	250	1,54	385,00	81
128	0270622	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 6,67mg + 333mg/ml, indicação: solução oral	Frasco 20,00 ML	20	5,64	112,80	47
129	0267282	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 1,00 ML	100	1,12	112,00	82
130	0267654	Espironolactona, dosagem: 100 mg	Comprimido	125	0,61	76,25	39
131	0267653	Espironolactona, dosagem: 25 mg	Comprimido	1250	0,19	237,50	66
132	0272198	Etilefrina cloridrato, composição: 10mg/ml, apresentação: injetável	Ampola 1,00 ML	20	1,80	36,00	47
133	0275963	Finasterida, concentração: 5 mg	Comprimido	190	0,26	49,40	65
134	0292399	Fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 1,00 ML	40	1,70	68,00	70
135	0267662	Fluconazol, dosagem: 150 mg	Cápsula	375	0,48	180,00	93
136	0267666	Furosemida, composição: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2,00 ML	320	0,86	275,20	86
137	0267663	Furosemida, dosagem: 40 mg	Comprimido	3750	0,07	262,50	88
138	0268256	Gentamicina, dosagem: 40 mg/ml, aplicação: solução injetável	Ampola 2,00 ML	50	1,32	66,00	52
139	0267671	Glibenclâmida, dosagem: 5 mg	Comprimido	11000	0,04	440,00	65
140	0269622-4	Glicerol 12 % Enema, Sistema Fechado	Frasco 500,00 ML	10	9,83	98,30	36
141	0442754	Gliclazida, concentração: 30 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Comprimido	62,5	0,19	11,88	58
142	0442755	Gliclazida, concentração: 60 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Comprimido	65	0,35	22,75	57
143	0270019	Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável	Ampola 10,00 ML	15	1,89	28,35	31
144	0366913	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Frasco 500,00 ML	40	5,76	230,40	39

145	0267541	Glicose, concentração:50%, indicação:solução injetável	Ampola 10,00 ML	190	0,62	117,80	56
146	0272796	Heparina sódica, dosagem: 5.000ui,ml, indicação: injetável	Ampola 0,25 ML	40	6,35	254,00	42
147	0268115	Hidralazina, dosagem: 20 mg,ml, indicação: solução injetável	Ampola 1,00 ML	40	6,10	244,00	66
148	0267674	Hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg	Comprimido	15000	0,03	450,00	74
149	0342135	Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p. injetável	Frasco/ampola	250	3,22	805,00	65
150	0342134	Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p. injetável	Frasco/ampola	250	5,13	1.282,50	47
151	0267677	Ibuprofeno, dosagem: 300 mg	Comprimido	1500	0,18	270,00	70
152	0294643	Ibuprofeno, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 30,00 ML	250	2,46	615,00	88
153	0267676	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg	Comprimido	3200	0,21	672,00	113
154	0268331	Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg,ml, uso: solução para inalação	Frasco 20,00 ML	25	1,42	35,50	82
155	0273400	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20 mg	Comprimido	125	0,18	22,50	71
156	0268861	Itraconazol, dosagem: 100 mg	Cápsula	125	0,86	107,50	52
157	0376767	Ivermectina, concentração: 6 mg	Comprimido	190	0,35	66,50	65
158	0383750	Lactulose, concentração: 667 mg,ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 120,00 ML	20	4,58	91,60	45
159	0268125	Levotiroxina sódica, dosagem: 100 mcg	Comprimido	125	0,23	28,75	45
160	0268124	Levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg	Comprimido	125	0,22	27,50	44
161	0268123	Levotiroxina sódica, dosagem: 50 mcg	Comprimido	190	0,19	36,10	58
162	0269846	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geléia	Bisnaga 30,00 G	30	5,06	151,80	76
163	0269843	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável	Frasco 20,00 ML	40	4,82	192,80	55
164	0273466	Loratadina, concentração: 10mg	Comprimido	930	0,16	148,80	67
165	0273467	Loratadina, concentração: 1mg,ml, tipo medicamento: xarope	Frasco 100,00 ML	125	3,22	402,50	64
166	0268856	Losartana potássica, dosagem: 50 mg	Comprimido	16300	0,07	1.141,00	79
167	0267690	Metformina cloridrato, dosagem: 500 mg	Comprimido	750	0,13	97,50	50
168	0267691	Metformina cloridrato, dosagem: 850 mg	Comprimido	15700	0,15	2.355,00	33
169	0267689	Metildopa, dosagem: 250 mg	Comprimido	1500	0,56	840,00	61
170	0268264	Metilergometrina maleato, dosagem: 0,2 mg,ml, indicação: solução injetável	Ampola 1,00 ML	15	2,15	32,25	35
171	0267312	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg	Comprimido	300	0,09	27,00	54
172	0267311	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4 mg,ml, apresentação: solução oral	Frasco 10,00 ML	40	1,59	63,60	59
173	0267310	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5 mg,ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2,00 ML	300	0,71	213,00	77
174	0276656	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25 mg, apresentação: liberação controlada	Comprimido	150	0,28	42,00	59
175	0276657	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg, apresentação: liberação controlada	Comprimido	150	0,42	63,00	62
176	0267717	Metronidazol, dosagem: 250 mg	Comprimido	1600	0,20	320,00	83
177	0268499	Metronidazol, dosagem: 400 mg	Comprimido	800	0,34	272,00	33
178	0268162	Miconazol nitrato, dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal	Bisnaga 80,00 G	70	7,86	550,20	49
179	0268286	Miconazol nitrato, dosagem: 20 mg,g, apresentação: creme	Bisnaga 30,00 G	70	3,89	272,30	47
180	0267728	Nifedipino, dosagem: 10 mg	Comprimido	1300	0,19	247,00	44
181	0267378	Nistatina, dosagem: 100.000 ui,ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 50,00 ML	40	5,57	222,80	64
182	0268273	Nitrofurantoína, dosagem: 100 mg	Cápsula	400	0,29	116,00	55
183	0453501	Nitroprusseto de sódio, concentração: 25 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,00 ML	6	19,20	115,20	33
184	0442584	Norepinefrina, concentração: 2 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 4,00 ML	15	2,36	35,40	52

185	0233632	Óleo mineral (PETROLATO) Solução oral 100 ML	Unidade	40	3,32	132,80	36
186	0267712	Omeprazol, concentração: 20 mg	Cápsula	3800	0,06	228,00	62
187	0268160	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável	Frasco-ampola	80	7,77	621,60	78
188	0268504	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2 mg,ml, indicação: injetável	Ampola 2,00 ML	200	1,47	294,00	44
189	0268506	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg	Comprimido	75	0,35	26,25	25
190	0268513	Oxacilina, dosagem: 500 mg, composição: injetável	Frasco-ampola	40	4,15	166,00	35
191	0267778	Paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg	Comprimido	3100	0,09	279,00	62
192	0267777	Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg,ml, apresentação: solução oral	Frasco 15,00 ML	280	1,79	501,20	40
193	0363597	Permetrina, concentração: 50 mg,ml, forma farmacêutica: loção	Frasco 60,00 ML	50	3,61	180,50	34
194	0277319	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo: 10 volumes	Frasco 1000,00 ML	10	8,09	80,90	31
195	0448594	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 1 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral	Frasco 60,00 ML	100	4,99	499,00	31
196	0267743	Prednisona, dosagem: 20 mg	Comprimido	1500	0,15	225,00	39
197	0267741	Prednisona, dosagem: 5 mg	Comprimido	800	0,08	64,00	58
198	0267768	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	1500	0,20	300,00	89
199	0267769	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2,00 ML	250	2,69	672,50	70
200	0269571	Proximetacaina cloridrato, dosagem: 0,5%, indicação: colírio	Frasco 5,00 ML	6	11,78	70,68	32
201	0292331	Salbutamol, dosagem: 0,4 mg,ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 100,00 ML	15	2,24	33,60	42
202	0294887	Salbutamol, dosagem: 100mcg,dose, forma farmacêutica: aerosol oral	Frasco 200,00 DOSE(S)	40	15,61	624,40	45
203	0412965	Simeticona, concentração: 75 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	Frasco 10,00 ML	80	1,57	125,60	30
204	0267747	Sinvastatina, dosagem: 20 mg	Comprimido	5000	0,12	600,00	63
205	0267745	Sinvastatina, dosagem: 40 mg	Comprimido	5000	0,15	750,00	57
206	0272089	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme	Bisnaga 30,00 G	20	5,86	117,20	46
207	0308882	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg	Comprimido	750	0,21	157,50	65
208	0308884	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 100,00 ML	50	4,21	210,50	76
209	0268075	Sulfato de magnésio, concentração: 50%, uso: solução injetável	Ampola 10,00 ML	25	6,27	156,75	32
210	0292345	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg,ml de ferro ii, forma farmacêutica: solução oral-gotas	Frasco 30,00 ML	125	1,13	141,25	49
211	0292344	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 40mg de ferro ii	Comprimido	8000	0,05	400,00	63
212	0272581	Timolol, concentração: 0,5%, indicação: solução oftálmica	Frasco 5,00 ML	8	3,03	24,24	43
213	0363088	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1, b2, b5, b6 e pp, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,00 ML	250	1,08	270,00	48
VALOR TOTAL DO LOTE II - MEDICAMENTOS R\$:						44.580,92	

VALOR TOTAL DO LOTE I - MEDICAMENTOS CONTROLADOS R\$:	17.572,16
VALOR TOTAL DO LOTE II - MEDICAMENTOS R\$:	44.580,92
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$:	62.153,08

- Valor global e máximo admitido é de **R\$: 62.153,08 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e oito centavos)**.

10.2 Em atenção a Art. 6º, § 5º, da RESOLUÇÃO TC-PE Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024, Alterada Pela Resolução TC nº 253, de 04 de setembro de 2024, as pesquisas de para obtenção do preço médio, contem no mínimo 30 (trinta) preços.

10.3 Foram considerados apenas os valores unitários médios das medianas das pesquisas de preços realizados por esta Secretaria de Saúde/ FMS, no Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde - BPS, Painel de Preços do Governo Federal e Banco de Preços Públicos.

10.4 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado;

10.5 Qualquer proposta com valor superior ao máximo admitido em cada lote será automaticamente desclassificada;

10.6 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor máximo admitido por esta Administração.

11.0 DA DEDUÇÃO DO ICMS PARA OS MEDICAMENTOS ISENTOS DO IMPOSTO:

11.1 Os valores correspondentes à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o licitante demonstrar dedução, expressamente, na sua proposta de preços e nos documentos fiscais. Conforme Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002.

11.1.1 No modelo da proposta de preços deverá constar campos, para preenchimento pela licitante vencedora, do preço onerado e do preço desonerado (qual deverá ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminado o percentual de desconto da isenção fiscal.

Obs. Vedada a admissão de proposta de preços que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Políticas Fazendárias – CONFAZ, destacando, adicionalmente, que, quando se trata de operações realizadas com fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal, devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

12.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será realizado mensalmente após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência dos medicamentos por parte da secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, cheque ou de depósito bancário, o comprovante será emitido via e-mail ou fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da SECRETARIA DE SAÚDE, Conforme abaixo:

a) DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.384.276/0001-37
Rua Bernardino Alves, 12, Centro, Calçado - PE.
CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

12.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

12.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

12.4 A Contratada deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

12.5 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

12.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Calçado** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0004-2.064.0000 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 ou Epidemia
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0027-2.068.0000 – Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0027-2.069.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0027-2.070.0000 – Incentivo Financeiro APS – Captação Ponderada
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0030-2.084.0000 – Programa da Assist Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalat-MAC
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

13.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

13.2.1 Dos Recursos Financeiros: **União, Estado e Próprios.**

14.0 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:**14.1 São obrigações da CONTRATADA:**

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste **termo de referência**, bem como no instrumento contratual;
- 2) Fornecer os respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
- 3) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual;
- 4) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no **artigo 125, da Lei nº 1.133/2021**.

14.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referência, Instrumento Contratual e seus anexos;

15.0 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - SANÇÕES:

15.1 A violação de quaisquer características descritas no item 14 deste termo de referência sujeitará o fornecedor às penalidades previstas conforme art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 O fornecedor que cometer infrações administrativas ou atos lesivos conforme previstos nas legislações citadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa de 5% sobre o valor do empenho, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo que tiver aplicado a sanção e declaração de inidoneidade para contratar e licitar em qualquer âmbito da Administração Pública.

15.3 A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021. O Empenho será cancelado e convocado os demais classificados para manifestarem interesse no fornecimento do item.

16.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.4 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Érico Raul de Sales

CRF-PE Nº 04903/PE

Matricula nº 1218-436

Monaliza de Sousa Ângelo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025-FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CALÇADO E DO OUTRO A
EMPRESA,
COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.384.276/0001-37, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Sr., inscrita no CPF/MF sob o nº ***** e RG nº, brasileira, solteira, funcionária pública, residente na, e de outro lado, a empresa estabelecida na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a), (nacionalidade),, residente e domiciliado(a) na (endereço completo)..... cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e RG nº....., doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, na forma da Lei nº 14.133/2021, originado do Processo Administrativo nº 001/2025-FMS, Dispensa de Licitação nº 001/2025-FMS, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso que fica contratado definitivamente o que a seguir declaram.

I. CLÁUSULA PEIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Aquisição Emergencial de Medicamentos para uso em **Farmácia Básica** (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da **Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's** deste Município, para que não haja desabastecimentos dos mesmos, até que se conclua o Processo Licitatório/Pregão Eletrônico nº 001/2025-FMS.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida neste edital e nos seus anexos da Dispensa FMS nº 001/2025-FMS, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇOS CONTRATADOS	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

II. DO CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Considerando o(s) item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$: _____** (.....).

2.2 O pagamento será realizado mensalmente após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência dos medicamentos por parte da secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, cheque ou de depósito bancário, o comprovante será emitido via e-mail ou fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da SECRETARIA DE SAÚDE, Conforme abaixo:

a) **DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.384.276/0001-37

Rua Bernardino Alves, 12, Centro, Calçado - PE.
CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

2.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

2.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

2.5 A Contratada deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

2.6 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

2.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, **e vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias**, ou **até que se conclua o Pregão Eletrônico nº 001/2025-FMS**, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

4.1 O fornecimento dos produtos objeto deste termo de referência se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o Art. 11, Inciso V, da RESOLUÇÃO TC-PE Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024, , Alterada Pela Resolução TC nº 253, de 04 de setembro de 2024, na sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua João Alexandre da Silva, 85 - Centro - Calçado - PE. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA, logo depois de efetuada a conferência das respectivas Ordens de Fornecimento.

4.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

4.3 Os produtos serão conferidos e se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste termo de referência.

4.4 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

a) Não venham acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.

b) Esteja com menos de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

c) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;

d) Estiverem com sua embalagem violada;

e) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;

f) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

g) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

4.5 Em atenção aos Acórdão 2.544/2017-TCU Plenário e Acórdão 8.770/2016-TCU2ª Câmara, as notas fiscais relativas aos medicamentos a serem apresentadas à Administração deverão obrigatoriamente constar o número do lote e prazo de validade, conforme a pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

4.6 A Secretaria de Saúde/FMS da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

V. CÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência, são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município, classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004-2.064.0000 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 ou Epidemia

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.0027-2.068.0000 – Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2.069.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2.070.0000 – Incentivo Financeiro APS – Captação Ponderada

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

10.302.0030-2.084.0000 – Programa da Assist Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalat-MAC

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

5.2.1 Dos Recursos Financeiros: **União, Estado e Próprios.**

VI CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

6.1 A administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

6.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

6.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

VII CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VIII CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 AO presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

8.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

8.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

XIX CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste **termo de referência**, bem como no instrumento contratual;

b) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no Art. **125, da Lei nº 14.133/2021**.

9.2 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referência, Instrumento Contratual e seus anexos;

X CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

XI CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

11.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

XII CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

XIII CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 A violação de quaisquer características descritas neste instrumento sujeitará o fornecedor às penalidades previstas conforme art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer infrações administrativas ou atos lesivos conforme previstos nas legislações citadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa de 5% sobre o valor do empenho, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo que tiver aplicado a sanção e declaração de inidoneidade para contratar e licitar em qualquer âmbito da Administração Pública.

13.3 A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021. O Empenho será cancelado e convocado os demais classificados para manifestarem interesse no fornecimento do item.

XIV CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

14.1 Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Dispensa nº 001/2025 e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

14.2 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

14.3 E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e por 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado, ____ de _____ de 2025

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.384.276/0001-37

Ordenadora de Despesa
Secretária de Saúde

CONTRATADA:

(Empresa:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome do representante

CPF Nº xxxxxxxxxxxxx

Representante Legal



Dr. José Andreyilson dos Santos
Assessor Jurídico
OAB/PE Nº *****

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF/MF Nº

2ª _____
CPF/MF Nº



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-FMS

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO

A empresa, inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na, com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal, apresentamos nossa proposta de preço para a Aquisição Emergencial de Medicamentos para uso em **Farmácia Básica** (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da **Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's** deste Município, para que não haja desabastecimentos dos mesmos, até que se conclua o Processo Licitatório/**Pregão Eletrônico nº 001/2025-FMS**.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Planilha de preços anexa.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	Vr. Unitário Onerado	Vr. Unitário Desonerado (Para os casos de isenção do ICMS)	VALOR TOTAL

Importa a presente Proposta em R\$:.....(.....)

DECLARAMOS que, os preços apresentados na Proposta não excedem os referenciais máximos contidos na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento), pois são referenciais máximos pelos quais a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto.

DECLARAMOS ainda que, os preços inseridos na presente Proposta, estão com a desoneração do ICMS prevista no CONVÊNIO CONFAZ ICMS nº 87/2022 (para os itens aplicáveis).

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Prazo de entrega, 10 (dez) dias úteis.

Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos

Local e Data
Carimbo e Assinatura do Representante Lega

ANEXO IV MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-FMS

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) que a empresa nesta citada, não mantém em seu quadro de pessoal, pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação e a **Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Calçado**, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO V

“ MODELO” DE DECLARAÇÃO SOBRE OS VALORES CONTIDOS NA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-FMS

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO

A empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que os itens da proposta de preços não excedem o preço contido na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento), bem como, os valores finais já constam com o devido desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), e ainda, com a desoneração do ICMS prevista no Convênio CONFAZ ICMS nº87/2022 (para os itens aplicáveis).

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO VI**“MODELO” DE DECLARAÇÃO DO DETENTOR DA REGULARIZAÇÃO DO PRODUTO
AUTORIZANDO A IMPORTAÇÃO POR TERCEIROS**

A empresa, CNPJ nº, devidamente autorizada pela ANVISA – AFE nº, detentora da regularização do(s) produto(s) abaixo relacionados, contemplados no Licenciamento de Importação nº, representada por seu responsável legal e seu responsável técnico, em concordância com o estabelecido na RDC 81, de 05 de novembro de 2008, autorizam a empresa CNPJ nº a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada.

Nome comercial do produto	Modelo ou Apresentação Comercial do produto	Número da regularização na ANVIS

Declaramos que após a importação os produtos serão expostos ao comércio ou ao consumo sob nossa responsabilidade. Detentores da regularização dos produtos, de forma exclusiva e intransferível, garantindo-se assim, a rastreabilidade desses produtos desde sua importação até o seu consumidor final, bem como todas as ações decorrentes de ações de campo ou acompanhamento de eventos adversos, conforme estabelecem os incisos X do artigo 3º da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 e parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Assume, também, o compromisso de observar rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação sanitária, e está ciente das penalidades que ficará sujeita nos termos da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, sempre que ficar comprovado o descumprimento dessas normas.

Esta declaração tem validade de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

Município (UF),..... de de 20 ____

Assinatura do Responsável Legal ou
Representante Legal da empresa detentora da regularização do produto

Assinatura do Responsável Técnico da empresa
detentora da regula